



De acordo com os princípios de transparência de gestão e de boas práticas que a Organização NOVARROZ deseja prosseguir, e em cumprimento da obrigatoriedade da Lei 93/2021 (Regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho) a empresa tem ao dispor um sistema que permite a qualquer entidade, pessoal ou coletiva, consigo relacionada (incluindo clientes, fornecedores, colaboradores, acionistas, e demais partes interessadas ou *stakeholders*) transmitir, de forma direta e confidencial, qualquer prática menos lícita ou alegada irregularidade contabilística, financeira, alimentar, entre outras, ocorrida no seio da organização

Se tem conhecimento de factos, provas ou informações sobre infrações já consumadas ou com elevada probabilidade de virem a ser praticadas, ou que estejam a ser executadas, decorrentes da violação de normas previstas no Código de Conduta e Ética da Novarroz e respetiva regulamentação, bem como da violação de deveres consagrados em outras leis nacionais ou da União Europeia, pode e deve comunicá-los à Novarroz.

A comunicação a efetuar à Novarroz deve conter, sempre que possível ou aplicável, uma explicação detalhada sobre a possível infração, incluindo informação sobre datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Deve ainda ser suportada, se possível, com documentação.

Canais para apresentar informações e provas

- **Presencialmente**

Em UI, na Rua da Moura n.43, entre as 9h00 e as 18h00, (com indicação expressa de que é pretendido contactar o Departamento de Recursos Humanos, com a menção CONFIDENCIAL).



- **Por correio registado**

Novarroz Produtos Alimentares SA (com a menção "CONFIDENCIAL")

Rua da Moura n.43

3720-581 UI

- **Formulário Próprio**

<https://forms.gle/vCFK86VvHtkKLYY29>

Conteúdo da Denúncia

As eventuais Irregularidades a comunicar deverão conter os dados necessários para se poder levar a cabo a análise dos factos denunciados.

Assim, as comunicações recebidas deverão incluir a seguinte informação:

- * Exposição clara e detalhada dos factos;
- * Identificação clara e detalhada do departamento ou seção onde ocorreram os factos da irregularidade;
- * Nome e contatos de quem comunica a situação e sua relação com a empresa, de modo a facilitar a análise e monitorização da denúncia;
- * Identificação das pessoas envolvidas no comportamento denunciado ou com conhecimento dos mesmos;
- * Momento em que ocorreu ou ainda ocorre o facto;



* Anexar, sempre que possível, documentos, arquivos ou outra informação que se julgue relevante para a avaliação e resolução da Irregularidade.

Proteção da identidade e confidencialidade

Pode prestar informações, provas e factos relativos a eventuais infrações, em regime de anonimato ou identificando-se.

A Novarroz incentiva os participantes a fornecerem, pelo menos, um meio através do qual possam ser contactados posteriormente caso tal se revele necessário no âmbito das averiguações, não obstante a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas.

Em função do conteúdo de cada denúncia, a Novarroz pode pedir elementos e informações adicionais ao denunciante, de modo a obter um conhecimento claro e completo da situação exposta.

Caso pretenda permanecer anónimo, não deverá submeter qualquer informação de carácter pessoal ou outra, que permita uma identificação.

Proteção do trabalhador

A Novarroz garante a confidencialidade sobre a identidade do autor da denúncia a todo o tempo ou até ao momento em que essa informação seja exigida para salvaguarda dos direitos de defesa dos visados pela denúncia, no âmbito das investigações a que a mesma dê lugar ou de processos judiciais subsequentes.



Não se considera que as pessoas que disponibilizam informações sob este regime, relativas a matérias relacionadas abaixo, estejam a infringir qualquer restrição relativa à transmissão de informações imposta por contrato ou por qualquer disposição legislativa, regulamentar ou administrativa, não devendo ser-lhes imputado qualquer tipo de responsabilidade por essa comunicação (v.g. responsabilidade disciplinar).

Procedimentos aplicáveis à receção de informações, provas e denúncias

A Novarroz dá-lhe conhecimento por escrito da receção de informações, provas ou denúncias, em formato eletrónico ou por carta, caso tenha indicado um contacto para o efeito, exceto nas situações em que tiver expressamente declarado o oposto ou seja previsível que tal comunicação possa pôr em causa o seu anonimato.

Serão consideradas denúncias no âmbito: Dados Financeiros, contabilísticos e de auditoria; Integridade nos Negócios, Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Segurança Alimentar; Capital Humano; Apropriação ou uso indevido de bens corporativos, entre outras.

Não serão consideradas denúncias, para os efeitos aqui previstos, as apresentadas quanto à qualidade dos serviços ou produtos prestados pela Novarroz ou por qualquer sociedade por ela dominada, nem qualquer factualidade que extravase o disposto em a. Supra.

Todas as denúncias devem ser efetuadas de boa-fé e com motivos razoáveis.

Sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal, a comunicação de informações, de factos ou o envio de provas à Novarroz que sejam falsos constitui contraordenação muito grave.

Se os factos, as provas ou as informações comunicadas disserem respeito a infrações de eventual competência de outras entidades, a Novarroz informa-o de tal facto – sempre que seja possível –,



cabendo-lhe a decisão de os enviar à entidade competente.

Caso tal não seja possível, a Novarroz pode enviar as informações comunicadas a qualquer outra entidade com quem mantenha relações legais de colaboração ou cooperação.